



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 686 DE 15 DE MAIO DE 1996.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DO EXERCÍCIO DE 1995 E EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto para pagamento dos tributos municipais (IPTU, ISS, TSU e ALVARÁ), do exercício de 1995 e exercícios anteriores, conforme estabelecido a seguir:

I - Desconto de 50%(cinquenta por cento) para pagamento em cota única até 15 de junho de 1996;

II - Desconto de 20%(vinte por cento) para pagamento parcelado em até 06(seis) vezes, com vencimentos em 15/06(1ª parcela), 15/07(2ª parcela), 15/08(3ª parcela), 15/09(4ª parcela), 15/10(5ª parcela) e 16/11(6ª parcela).

Parágrafo Único - Cinquenta por cento da arrecadação a que se refere o "caput" deste artigo será repassada ao Hospital Antonio Castro, mediante celebração de Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 15 de maio de 1996.

MARCUS SILVEIRA DE MORAES
PRESIDENTE